

Junco Municipal 1848
da 4.ª de Junho etc.

39802861
N.º 90

134
132

Deputado
João de Castro Moraes

Visa Municipal de
no Município de Carmona

M.O. 70 W
45
Exp. Santo

1.ª de Junho

Cam. 15 L.
Exp. 2 dias.

Autenas

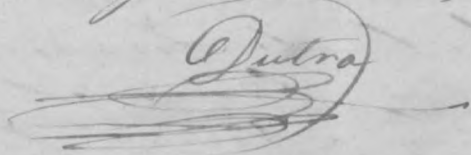
Atesto de Assumunto
de Crasso de Junho
Christo de mil e setenta e
três e quatro - ou seja
quinhentos e quarenta e
quatro - do Império
do Brasil, aos vinte e dois
dias do Mês de Junho do dito
anno mil e quatrocentos e
quarenta e quatro -
do Município de Carmona
do Distrito de Espirito
Santo de Santa Cruz da Vila
de São João Baptista
dos Moraes - e assim
de São Sebastião, e
se achava a fidejussor
Francisco de Paula de
cari de São Sebastião
de São João Baptista

Almoxarifado de São Paulo
pela de dita mella
em termo com a
no livro e livro na
forma do livro com mi
go tabellão ordinário
nomado, para proce
der-se a levantamento
nos livros e livros e
to e levantamento de
mora e ahi auttho
a petição e pergunta
do fute dita mora
tanto quanto papeiro
no e em obregado na
razão de mudo Officio
e por me em dextra
vinda pelo fute
E para contar fute
uta e autthomas da
petição que addim
te agem. Com ban
do fute Livro, li
mimo tabellão que
e mudo e agem.
Candido fute

Almo Sr. Juiz Municipal

Deixei Anna Angelica do Carmo, como
cabeca de casal de seu marido Joao
de Araujo Moreira, que por falecimento des-
se lhe ficaram ^{bens} moveis e moveis, dos quaes a
Supp. quer proceder a Inventario, proce-
der logo a partilhas, por serem os Erdeiros
maiores; cujos bens existem no Districto
do Espirito Santo,

Proceda-se a Inventario
em arco e dia 5 de agosto,
com noticia dos inte-
ressados, p.^a a provar
Louvados. Espirito Santo
5.^o de Agosto d'1840)

Outra


Tamb. seja servida
dar e distribuida
esta, se proceda a
Inventario, prestando
o a Supp. o juramen-
to do Estabelecimento

E. R. A.

Herdados

De 8 de Setembro de 1816 para pagar que

em virtude de d'outro de 20 de Maio

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

de 1816 e de 10 de Junho de 1816

De 3/200

Santo em 10 de Agosto de 1816

Superior José Carlos

Off. de Justiça

Outro de 10 de Junho de 1816 e de 10 de Junho de 1816

Outro de 10 de Junho de 1816 e de 10 de Junho de 1816

regimino quinto do Reino
 de Pernambuco, do Império
 do Brazil, com o selo
 do meu selo e do selo do
 outro neste pagamento de
 nomeada de ~~de~~ de
 trinta do Espirito Santo
 termo da villa de São
 João e Esporimeus e Minas
 e Comarca do Parahy
 bnao outo e a carta a
 paguente e a pida do
 termo de outra villa
 do termo de substitui-
 to do juiz municipal
 do Esporimeus do termo
 de ~~de~~ com termo com al-
 cada no livro e cri-
 me na forma da lei
 com cinco de bollias ao
 termo nomeado para
 o finto de emprimo
 e inventario dos bens
 que se haerem por falli-
 cimento de João de Sta-
 njo e Maria, e regu-
 imento de terra e
 na estigilias de cor-
 mo terra e inventari-
 ante dos officina in-
 cionada, e sendo a lei
 presente a dita villa
 inventariante e juiz
 do Esporimeus e juramen-
 to dos Santos Evangel-
 hos em hum livro sel-
 do ~~de~~ e na mai-
 oridade dos o cargo de
 qual he encarregon
 que haer e fizeo

Termo de Declarações

No mesmo dia, mes, anno
 e lugar ao estado aqui
 me declarados, a vossa
 Excm^{ta} foy a
 Juiz de declarados aqui.
 Os = Deu em m^{to} m^{to}
 fallou, no dia vinte
 e doze do mes de Junho
 do anno de mil setecen-
 tos e quarenta e cinco,
 sem testamento, e que
 os filhos que tiverem de
 h^{ta} concórdia são os seguin-
 tes =

Herdeiros

- +1 Manuel Ignacio de abra-
njo de idade quaren-
ta e tantos annos casado
- +2 Ignacio Manuel de abra-
njo de idade trinta e
tantos annos casado.
- +3 Antonio Manuel de abra-
njo de idade trinta e tan-
tos annos casado.
- +4 Joao de
abranjo Maria trin-
ta e tantos annos. Casado
- +5 Joao de Manuel abra-
njo de idade vinte e sei-
te annos casado.
- +6 Antonia
Maria de Jozes, casado

caçada, com Antonio José
culm do Espirito Santo.

7

Maria de tal caçada
com Joaquin José de
Vozza.

Cartões

Cartões que intencionei
em escrever e a minha in-
ventaria, e este a Joa-
quin José de Vozza ca-
çada com a terceira Ma-
ria, por nos se acharam
D. 36 no Distrito, e foram
dada suas partes, a Joa-
quin José de Vozza de
parte, que intencionei que
também com outros com-
pradores, e saber Joa-
quin José de Vozza,
Antonio Bernardino
im, para se comprarem
de quem se fez. Foram
de validade no Distri-
to do Espirito Santo
de Agosto de 1846 O.º
Tab. Com. José de Vozza

Termo de Louvação

Os vito dias do mes
de agosto do anno de
mil vito e tres qua-
renta e seis meta fo-
zendo da validade

esta terra. Em nome
do foyi luyz primario
de bellas qm o curador
digo esta terra qm as
signas todas. Estando
foyi luyz primario
de bellas qm o curador
erini.

Outra Progo de Rosa e Maria de

Jesus Jose Gomeo de Almeida
João de Carvalho Moraes

Antonio Manoel Moreira
Progo de Joao de
Jose e Manoel, Severino Joze Carlos
Baqum Jose dos Passos
Antonio Bernardino da Silva

Outra

certificao qm intimada
o documento foyi luyz
de bellas - Severino
Dias e Manoel de Carvalho
nomados no termo as
sua para verem no
termo de duas horas
sua prouto foyi luyz
to, do qm de foyi luyz
Dias, no termo de
expirito de 1846. D.
4. de bellas.

D. 200

Antonio de foyi luyz

Termo de foyi luyz
Obvito dias de foyi luyz
expirito de mil eito

por elles os seus juramentos
to a pinda e pira intera
empria. E para conyter
mandar redito fuyte
era ut. termo que ar
signas. Em 16 de Junho
de 1700. Por Luiz de Almeida
Bullian que se curia.

Quarta

Sancto Dias Tabela
Jeronimo Dias Mendes

Assentada.

No mesmo dia mey, an
no e lugar, no termo
aprima de Alameda, e
mesmo fuyte e termo
dos, com meyo Tabela
lias, se procedeu na
avaliação e carga
das ditas, isto he
e descripção das bens
da maneira seguinte:

Officio

Almeida de ingomae
que foi visto e avalia
do pelo duto bono
por sito autor sui.

1800

Por

em mais hum duto
pequeno de cobre que
foi visto e avalia
do pelo duto bono por

3º de

em mil e
Cinquenta

Gasparino mais humo Tor-
no de labe que foi rei
to e aratido pelo di-
to labe, por duas
mil reis.

25000

Gasparino mais
duas Torres de labe que
foram feitas e aratidas
pelo dito labe, e
hum mil e quinhem-
ta reis cada hum, e um
bar por tres mil reis.

35000

Gas-
parino mais duas Torres que
foram feitas e aratidas
pelo dito labe, e por
vinte e cinco mil reis cada hu-
ma e um bar por hum
mil e quinhentos reis.

15000

Gasparino mais hum
pedra que foi feita e
salgada pelo dito labe
e por quatro mil
e cinquenta reis.

5800

Gasparino
mais huma pedra que
foi feita e aratida pelo
dito labe, e por
quatro mil e cinquenta
reis.

5400

Gasparino mais hum
pedra de labe que foi
feito e aratido pelo
dito labe, e por um
to e cinquenta reis.

5160

Gasparino
mais huma pedra que
foi feita e aratida
pelo dito labe, e por hum
mil e quinhentos reis.

1900 por hum mil rir.

Capim

maiz buona terra fe-
gunda que foi visto e
avaliado pelo ditos lous-
sados por cincoenta e qua-
renta rir.

1840

Capim maiz

hum tres unhas que foi
visto e avaliado pelo di-
tos lousados por quatro-
enta rir.

1800

Capim maiz hum

tempo grande deigo hum
tempo de cobre neto que
foi visto e avaliado pelo
ditos lousados por
vinte mil rir.

1800

Capim maiz

em buona terra gran-
de que foi visto e
avaliado pelo ditos lous-
sados por cincoenta e qua-
renta rir.

1840

Capim maiz

hum de de lousado
que foi visto e avalia-
do pelo ditos lousados
por quatroenta e vinta
ta rir.

1880

Capim maiz hum

dito de dita que foi vi-
sto e avaliado pelo di-
tos lousados por cento
e humenta rir.

1100

Capim maiz

em hum dito de dita que
foi visto e avaliado pelo
ditos lousados por du-
zenta e quarenta rir.

1240

Capim maiz hum de
de cobrado que foi

for vinta e aratada fute
ditos burados por vinta e
tois reis.

1800

Gaspar mais hum
terras de vinta e seis
tois aratada fute ditos
burados por trezcentos e
vinte reis.

1820

Gaspar mais hum
me Combe de brognas
que foi vinta e aratada
de fute ditos burados
por cento e cinquenta reis.

1800

Gaspar mais hum
pingada vinta e seis
vinta e aratada fute
ditos burados por cem
mil e quinhentos reis.

24500

Gaspar mais hum
Empada que foi vinta
e aratada fute ditos
burados por trezcentos
e vinte reis.

1820

Gaspar mais
hum Empa whata que
foi vinta e aratada
fute ditos burados
por cem mil reis.

24000

Gaspar
mais hum Plana que
foi vinta e aratada
fute ditos burados
por quinhentos reis.

1500

Gaspar mais hum
terra que foi vinta e
aratada fute ditos
burados por hum mil
reis.

11000

Gaspar mais hum
terra grande que

8
11280 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio
per vitta carabio

11500 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11500 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11500 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11200 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11300 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11240 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

11240 Gasparino
qui per vitta carabio
500 per vitta carabio
per vitta carabio

ruir.

Gasparin mais hume
Luzguin frequencia que foi
vista e avaliada e pulso
dito comprado por quinhenta
ta ruir.

4500

Gasparin mais hume
Rabecira que foi vista
e avaliada e pulso dito
comprado por seis cento
e cinquenta ruir.

4080

Gasparin ma
is hume Garadaira pe
quina que foi vista
e avaliada e pulso di
to comprado por cento
e cinquenta ruir.

4100

Gasparin ma
is hume outra Garadin
ra que foi vista e a
valiada e pulso dito
comprado por seis cento
e quarenta ruir.

4040

Gasparin
mais hume Terra de est.
fronta que foi vista e
avaliada e pulso ditos
comprado por cento ruir.

4100

Gasparin
mais hume de Alapara
que foi vista e avali
ada e pulso ditos compra
do por hum mil e quin
centos ruir. Digo por
hum mil e quinhenta
ruir.

4200

Gasparin mais hume
outra de zona grande
que foi vista e avali
ada e pulso ditos comprado
por seis cento e quarem
ta ruir.

4640

Gasparin mais hume

humid & Maza grande
gen per vista & arali
da pulva dita lousa
1700 per vista mil rir.

1710

sim mais humid de la
rethe gen per vista
araliada pulva dita
lousa per vista mil
rir.

1720

Gaspim mais duas
longathas rethe gen
peras vista & araliadas
o humid mil & sim rir
cada hume & ambarqua
dois mil & quarenta
rir.

1730

Gaspim mais hume
fagente de Puro Netto
gen per vista & arali
da pulva dita lousa
per humid mil quatro
centos & quarenta rir.

1740

sim mais hume dita
de dita fino gen per vi
ta & araliada pulva
dita lousa per vista
1700 mil rir.

1750

Gaspim mais
humid de dita de dita
negra gen per vista
& araliada pulva dita
lousa per humid mil
quinhentos & sessenta
rir.

1760

Gaspim mais humid
dita de dita em hum
neg gen per vista &
araliada pulva dita lousa
per quatro mil
rir.

1770

Gaspim mais humid

hum d'ete de lano qui
fui vito caralito
pulo d'ete luvada per
hum mil annuato
quaranta riv.

11040

Gaspard ma
in hum par de lant
cor qui fui vito caralito
pulo d'ete luvada
per hum mil annuato
quaranta riv.

11200

Gaspard ma
pugente de d'ete qui fui
vito caralito pulo
d'ete luvada per hum
mil riv.

11000

Gaspard ma
ma l'anne de l'anne
qui fui vito caralito
pulo d'ete luvada
per hum mil annuato
riv.

11000

Gaspard ma
ma d'ete de l'anne
lize qui fui vito caralito
pulo d'ete luvada
per vito centu
riv.

1800

Gaspard ma
Chapre de l'anne
qui fui vito caralito
pulo d'ete luvada
per hum mil annuato
quaranta riv.

11240

Gaspard ma
vito de l'anne qui fui
vito caralito pulo
d'ete luvada per de
un mil riv.

21000

Gaspard

1400

Gaspard mais hum par
de l'empereur qui se
vint a chevalier fut en
tre levades par quatre
cents rix.

1500

Gaspard mais
hum par de Batou
has qui se vint a
chevalier fut en
tre levades par quatre
cents rix.

1600

Gaspard mais hu-
ma et de la de l'empereur
de qui se vint a
chevalier fut en
tre levades par quatre
cents rix.

1720

Gaspard mais hum par
de Batou de garnison
qui se vint a chevalier
fut en tre levades par
quatre cents rix.

1800

Gaspard mais hum
par de Batou qui se vint
a chevalier fut en
tre levades par quatre
cents rix.

1500

Gaspard mais hum
dit de aliter netter, qui
se vint a chevalier fut
en tre levades par
quatre cents rix.

1620

Gaspard
mais hume entre l'empereur
galle volte qui se vint
a chevalier fut en
tre levades par
quatre cents rix.

1700

Gaspard mais hum par
de de l'empereur qui se
vint a chevalier fut en
tre levades par quatre
cents rix.

benzados a oito mil reis ca-
da hum anno, e outros
por dezasseis mil reis.

11

100000

Curacas.

Jeronimo Affricano de ida-
da trinta e trinta annos
que foi vinte e oitavo
do futeo d'itos benzados
por quinhentos e cinco
enta mil reis.

550000

Gasparin
mais Mathem Affric-
ano de idade vinte ann-
os, que foi vinte e oita-
vado futeo d'itos benzados
por sete e oitenta mil
reis.

700000

Gasparin mais Ma-
ria Affricana de ida-
de vinte e oito annos, que
foi vinte e oitavo
futeo d'itos benzados
por quinhentos mil re-
is.

700000

Barra de Saiz

Quinto e trinta alqueires
de terras, de selanta de
mithe, isto he terras de
cultura, que foram vin-
tas e avaliadas futeo d'
itos benzados a trinta
mil reis cada alqueire
e tres por tres e oitenta
e nove e oitenta mil reis.

3. 900000

Barra fiteira

Yanna Loga de veynte
e oitenta mil reis.

209000
caralido puto ditor ba.
sador por cento mil re-
is.
Gaspim mais hum
Alunjo de que foi vir-
to caralido puto di-
tor hum fado por dez
mil reis.

Divisor e setiro.

207000
Declarou a Inventarian-
te que foi pago de quanto de-
u por credito de comen-
gal, a quantia de vin-
te e cinco mil reis.

20640
Gaspim
mais o tercio de Auto-
ris Manoel de m. m.
te mil seiscentos e qua-
renta e seis reis.

20320
Gaspim mais
tercio de Gaspim Joze
de Souza de m. m. mil
trezentos e vinte e seis reis.

106900
Gar-
sim mais o tercio
de quanto Manoel de eha
ijo, de m. m. dez mil e oito
centos e seis reis.

10000
Gaspim mais
o tercio de Joze de eha
ijo de m. m. hum mil e
setenta e seis reis.

Gaspim mais o que se
houver liquidar com o
tom de Bernardo de m. m.
o regiao das Partidas,
de Formosa do Escuro
e de m. m., que esta im-
pugnada e m. m.

Divisor e setiro

consta mandam dedit
fuz larca ut termo
gen assignat todos. In
pandias fuzi singulis
minus tabellias quos
verini.

Dutra Jeronimo Dias Mendez
Jaiminho Dias da Silva

Estado de Pernambuco
de Paratiba

Chamo do estabelecimento
do estabelecimento de
Christo do mil e oito em
do quarenta e seis
vigésimo quinto do
estabelecimento do
fuzil de Brazil no
to dia do dia do
to do dia do
fazenda do
estabelecimento do
Santo, termo da villa
de São João de
emo e termo e
ca do estabelecimento
cage do estabelecimento
villa de Pernambuco
Estado de Pernambuco
termo de Pernambuco
a fazenda do
do estabelecimento
vicaria de Pernambuco
estabelecimento do
municipal do
no dia do
termo em
viva e viva

na forma de lei com-
 unigo de lictas ~~...~~
 honradas e ~~...~~
 dito fuz ~~...~~
 min ~~...~~ gen ~~...~~
 se a ~~...~~ e ~~...~~
 cas ~~...~~ ~~...~~
 taris, ~~...~~ ~~...~~
 papiras, ~~...~~ e ~~...~~
 de legal ~~...~~ ~~...~~
 rado, e ~~...~~ ~~...~~
 em a ~~...~~ ~~...~~
 cas ~~...~~ ~~...~~
 dita ~~...~~ e ~~...~~
 que ~~...~~ ~~...~~
 e ~~...~~ ~~...~~
 e ~~...~~ ~~...~~
 nesto ~~...~~ ~~...~~
 de ~~...~~ ~~...~~
 Justica no ~~...~~
 de ~~...~~ ~~...~~
 Titia, ~~...~~ ~~...~~
 que ~~...~~ ~~...~~
 gamento ~~...~~ ~~...~~
 ivo, ~~...~~ ~~...~~
 esse ~~...~~ ~~...~~
~~...~~ ~~...~~
 nista, e ~~...~~ ~~...~~
 e ~~...~~ ~~...~~
 ventorio ~~...~~ ~~...~~
 feito ~~...~~ ~~...~~
 laram ~~...~~ ~~...~~
 que ~~...~~ ~~...~~
 Com ~~...~~ ~~...~~
 Ciro ~~...~~ ~~...~~
 has ~~...~~ ~~...~~

Outra Arogo de Rosa Maria de Jesus
 Jose Gomes de S. Anna
 Antonio Manoel Moreira

João de Deus Morá

Ante a face de J. M. um testemunho
do Excmo. Sr. J. J. e M. M.

Severina José Euzébio

João de Deus Morá

Antonio de Aguiar Sá

1840

Ata de venda de terras de
de antigas de uma família
vita inteira e garantida
e vir inteira, sita de
São João de Nepomuceno
no município de Remanso
do Parahyba, termo em
contorno de uma tabe-
lão existente no município
para a venda de terras com
por os seus respectivos
de São João de Nepomuceno
e de Parahyba, termo
e de Parahyba, termo
para a venda de terras
termo. Em 18 de Agosto
de 1840. P. M. de J. J. J. J.
de São João de Nepomuceno

1840

Proceda-se a partilha, com o
dos interessados. D. de J. J. J. J.
de Nepomuceno 14 de Agosto de
1840

Dulce
Dante

Ao Regedor da Câmara Municipal
 do Porto de mil oitenta e
 quatroenta e seis no
 dia vinte e dois do mês de
 fevereiro de mil oitenta e seis
 no cartório de mil
 Tabellião em forma in-
 teressa e de outro com
 o respectivo termo. E para
 constar fez este termo.
 Eu Bernardo José
 Primiceo Tabellião que
 escrevi.

Substituição

No mesmo dia, mês, an-
 no e lugar acima de-
 clarado, em mais de mil
 Tabellião foi publica-
 do o respectivo termo pro-
 pósito pelo actual Tercei-
 ro Substituto do Juiz
 Municipal e do Ca-
 phão, e cidadão Fran-
 cisco Dutra Ricardo,
 e mandou que o mes-
 mo fosse em forma co-
 mo neste se contém.
 E para constar fez es-
 te termo. Eu Bernardo José
 Primiceo Tabellião
 que escrevi.

Eu

Certifico que intimado
 todo o processo e...

D. 21200

em favor do Inventariante, por carta que tem expedita para serem providos a par-tilha entre estudos do que sou fe Villa de Sao Jo-ao Nepomuceno 14 de Abr. de 1840. Of. Tabelliao

Camilo José Torres

Conta

Do Juiz

A. J.	14200	
Cam. 10 L. P.	121000	
Est. 2 dias	141400	271600

¹⁶ Do her. am

A. R.	54007	
Cit.	101400	
Term.	1900	
Cam. 10 L. d. ev.	41000	
Est. 2 d.	41300	
C. P.	1090	251197

Murindos

Cam.	21000	
Est. 2 d.	21400	41400
Lonvados 2 dias		41300

Conta		11500
		<u>521597</u>

Soma secenta doos mil quinhentos noventa e sete reis. Qua

de S. João Nepomuceno 14

15

de 26.º de 1848

Silveira

Partilha

Os quatro dias de mey
de Outubro de anno de
mil oito centos e quaren-
ta e seis nesta villa sem effeito
de São João Nepomuceno
com a Comarca e Lezíria
da Parahybuna, em
coza da regidomia de Fran-
cisco Rocha Alvaris Ju-
sizo substituto

Partida

Os quatro dias de mey
de Outubro de anno de mil
oito centos e quarenta
e seis nesta villa de São
João Nepomuceno e Le-
zíria e Comarca de Pa-
rahybuna, em meo car-
torio junto a estes Ato-
res humo Alvaris de si-
mão Inventariante na
qual parte que se a
parte bair para a

o prouimento das entor
pitas e da o que a qual
esta desfructada pelo
actual Terreno subiti-
tuto do freguesia de unini-
pal e de desfructada de
ta villa e das Terrenos, tran-
sitos dentro da villa e a
qual lictas ha a que
o direito e a que. E pa-
ra constar foy este ter-
reno. Em laudo do foy
diz Terreno de licta-
as que e unini.

J. J. J. J.
Fruita

Dis Anna Angelica do Carmo, viuva
 juramentante. Dos bens do casal do finado
 seu marido João de Araújo Moreira, q.º
 por este juizo se procedeu a juramentario em
 seus bens, e como não se tenha pago as sep-
 parativas bustas, em consequencia de não
 existir Din. no casal, torna se preciso ne-
 cessario a separação de bens p.º esse pagm.
 como não consente, q.º se separe esca-
 ras, não só p.º q.º seu valor, e superior a q.º
 q.º se tem de pagar, como p.º q.º são 3, sig.
 p.º tanto a V.ª. seja servido Ordenar a q.º
 Partidos q.º no acto da Partilha separe
 uma porção de terras, q.º chegue p.º o dito
 pagm., visto q.º não existe outro bem.

Procede-se as por-
 tilhas, com citação
 dos interessados, as-
 portadores a lndão
 nos partilhos. Villa
 de S. J. Nepomuceno
 13 de 8.º d. 1840

P.º V.ª. digno se f-
 ferir.

E. M. M.

Outra
 Arrog. de Anna Angelica do Carmo
 Pedro Per. Corr. de Lenna.
 Partilha

Partilha

Os quatorze dias do mez
de Outubro do anno de mil
oitocentos e quarenta
e seis nesta villa de
Sao Joao de Pernambuco
Almas e Comarca do
Parabybuna, em a ca-
za da regencia da
Cidade Francisco An-
tonio Xavier Pereira da
Cidade do Juiz e Ju-
ri municipal e de Officio
os ditta ditta villa
e seus termos com a de-
no civil e criminal na for-
ma da ley sobre in-
dubias rias e sendo a-
hi em presenca do Juiz
officio ditta; os partidos
us ditta Juiz Anto-
nio Pereira da Silva
ra, e Joaquin Cunha
ra de Toria com a de-
sabeitas se procedeu a
partilha da maneira
seguinte.

Acharao o Juiz e partidores, que
em partao os bens mo-
veis e moveis neste
inventario descriptos em
hum conto oitocentos
e quarenta e sete mil
e quarenta rios.

1.847/040

Acha-
rao mais o Juiz e pa-
rtidores, que em partao os

as bens fidejussorias, e terras = Ben fidejussorias,
em tres centos nove cen - e terras
tos e cinquenta mil reis. 3:930000

Importas as devidas acti -
vas na garantia de quarem - Devidas
ta e seis mil setecentos 400700
e oventa reis.

Adiciao as tres Adiciao as tres
adicias em cinco centos Monte
oitocentos e vinte e tres 5:223800
mil, e setecentos reis. 5:223800
quinhentos e oventa deito
herancia do qual tiram -

do as as ementas na impor -
tancia deigo as ementas fin -
tas e the o presente na -
importancia de oventa Centos
e doze mil, quinhentos 628597
e noventa e sete reis. 628597

em cinco centos setecentos Liquido
e oventa e hum mil, 5:7618303
trezentos, e tres reis. 5:7618303

Em devidas em duas par -
tes cada a cinco e cada Arrecho da
e cinco e oventa e hum Arrecho da
centos e setenta mil Arrecho da
reis e oventa e hum Arrecho da
e hum mil. Arrecho da
Trezentos e tres reis. Arrecho da
Quando Arrecho da
2:990551

igual quantia para Arrecho da
os herdeiros que repar - Arrecho da
tida pelas sete toas Arrecho da
a cada hum, deillo, qua - Arrecho da
tro emtos e oituz mil quin - Arrecho da
centos e vinte e hum Arrecho da
reis. Arrecho da
411521

Por esta maneira her -
encia das finis e parti -
das esta particella por -
fita para na impor -
tancia deillo se fazerem

se pagarem os respectivos
pagamentos, observando-se
em a maior igualdade
possivel. De tudo para
contar pelo este termo
que assignas Toon. Em
Cartorio por si Luiz
Pereira Tabulhao o
credo.

Dado
em

Antonio Per. da Silva
Joaquim Pinheiro da Taria

Jo
Pagamento feito
em cartao a elle em
presente no imper-
torial de cento
e doze mil, quinhentos
e noventa e sete
reis

Foram os cartos para
dado pagamento, no ter-
ras se pagamta a sa-
liada em tres centos e
noventa e sete mil reis.
Assim a garantia de
cento e doze mil quin-
te e noventa e sete
mil reis.

82597

Esperanto maneira
houvera o de seis, e por
tudo por feito o pa-
gamento de os centos e
setenta e cinco, de que
fiz este termo que se
assignas o seis e por

e partados. E em 1781
do Jogo das Trinta e Seis
bilhões que o venceu.

Outra

Antonio Per. da Silva
Joaquim Coutinho de Saes

Pagamento feito a
vinda de sua mes-
sagem deigo a vinda
Clara Angelica de
Carro de sua mes-
sagem da quantia de
dois contos e setenta
e sete mil e setenta e
nove centos e cinquenta
e hum reis.

Marcos
2.880851

Carreira a dita vinda nas
terras deigo a dita vinda
para um pagamento
nas terras da fazenda
a salteadas em tres con-
tos, noventa e sete mil e
noventa e sete centos e
setenta e sete mil e setenta
e nove centos e cinquenta
e hum reis.

2.0316009

Carreira mais a dita vin-
da para um pagamento
a cargo de seu mestre pela
quantia de vinte mil e
noventa e sete centos e
setenta e sete mil e setenta
e nove centos e cinquenta
e hum reis.

200000

Carreira mais para um
pagamento de hum e setenta
e sete mil e setenta e nove
centos e cinquenta e hum
reis.

Alvarozello, a validade em
dez mil e quinhentos mil reis.

100000

Gasim mais haveria para
seu pagamento a validade de
doze mil e quinhentos mil reis.

700000

Gasim mais ha-
veria para seu pagamento
hum ferro de engomar usa-
do por oito mil e quinhentos mil reis.

800

Gasim mais haveria para
seu pagamento hum ta-
bo de ferro a validade
por cinco mil e quinhentos mil reis.

5000

Gasim
mais haveria a dita
para seu pagamento hum ta-
bo de cobre a validade em do-
ze mil e quinhentos mil reis.

20000

Gasim mais ha-
veria a dita para seu
pagamento duas toneladas de co-
car a validade em tres mil
e quinhentos mil reis.

3000

Gasim mais haveria a di-
ta para seu paga-
mento mais duas toneladas
de minerais a validade em
hum mil e quinhentos mil reis.

15000

Gasim mais haveria a di-
ta para seu paga-
mento hum ferro a validade
em oito mil e quinhentos mil reis.

1800

Gasim
mais haveria a dita para
seu pagamento hum ferro a validade
em quatro mil e quinhentos mil reis.

e sitenta reis.

\$480

Cassim mais hum bocado de feis a valia de um cento e oventa reis.

\$100

Cassim mais haveria a dita vinha para um pagamento de huma Encheo deiro a valia um hum mil reis.

18000

Cassim mais haveria a dita vinha para um pagamento de hum terra pequena avaliada em ois centos e quarenta reis.

\$540

Cassim mais haveria a dita vinha para um pagamento hum feis regado avaliada por quatro centos reis.

\$400

Cassim mais haveria a dita vinha para um pagamento hum top grande avaliada em ois mil reis.

80000

Cassim mais haveria a dita vinha para um hum top grande avaliada em ois centos e quarenta reis.

\$540

Cassim mais hum otto de Empada, com haveria a dita vinha para um pagamento a valia um quatro centos e oventa reis.

\$480

Cassim mais haveria a dita vinha para um pagamento de Otto otto de Empada, avaliada em cento e oventa reis.

\$180

Cassim mais haveria para um pagamento hum otto otto de Empada a valia

\$240

avaliado em duzentos e quarenta e cinco rrs.

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo oitavo de ellas de avaliados em oito e setenta e cinco rrs.

\$300

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo fornos qviro avaliados em trezentos e vinte rrs.

\$320

José mais haverá a dita renda para seu pagamento, hua loba de furar o avaliada em cento e oventa rrs.

\$150

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo qviro avaliada em dois mil quinhentos e oventa rrs.

\$560

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo oitavo de ellas de avaliados em trezentos e vinte rrs.

\$320

José mais haverá a dita renda para seu pagamento, avaliada em dois mil rrs.

\$5000

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo oitavo de ellas de avaliados em quinhentos rrs.

\$500

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo fornos qviro avaliados em hum mil rrs.

\$8000

José mais haverá a dita renda para seu pagamento humo fornos qviro avaliados em hum mil rrs.

grande gen havria a dita
viuva para seu pagamento
to avaliado em hum mil e
quinhentos e oitenta rrs.

20

11280

Gaspin
maior havria a dita viuva
para seu pagamento hum
com passos, e avaliado em qui-
nhentos rrs.

1500

Gaspin maior hum
Martello, gen havria a dita
viuva para seu pagamen-
to, avaliado em cento e oom-
ta rrs.

1150

Gaspin maior havria
a dita viuva para seu pa-
gamento hum e oita mais
avaliado em cento e vinte
rrs.

1120

Gaspin maior havria a
dita viuva para seu pa-
gamento hum de pitto ava-
liado em oitenta rrs.

1080

Gaspin
maior havria a dita viuva
para seu pagamento hu-
ma pitto e oita avalia-
do em oitenta e quaranta
rrs.

1240

Gaspin maior havria a
dita viuva para seu pa-
gamento hum Martello
de ferris avaliado em oom-
ventos e quaranta rrs.

1040

Gas-
pin maior humo Troguiz
gen havria a dita viuva
para seu pagamento, a-
valiado em quinhentos
rrs.

1500

Gaspin maior havria a
dita viuva para seu pa-
gamento humo cadreira a-
valiado em oom e oita rrs.

8890

e quaranta digo em seis
centos e oitenta reis.

8900

Gaspin ma-
ir hũa Cavadeira gen ha-
verá a dita vinha para seu
pagamento avaliada em
centos e oitenta reis.

8940

Gaspin
mair haverá a dita vin-
ha para seu pagamento
hũa outra Cavadeira a-
valiada em seis centos e qua-
renta reis.

9000

Gaspin ma-
ir a dita vinha para seu
pagamento hũa ferro de
offiati, avaliada em
cento reis.

9200

Gaspin ma-
ir haverá a dita vinha para seu pa-
gamento hũa Mapado ava-
liado em hũa mil e du-
zentos reis.

9640

Gaspin ma-
ir a dita vinha para seu
pagamento hũa Segoura
avaliada em seis centos
e quaranta reis.

9800

Gaspin ma-
ir haverá a dita vinha pa-
ra seu pagamento hũa
Alga grande avaliada
em oito mil reis.

28000

Gaspin
ma-ir haverá a dita vinha
para seu pagamento hũa
ma d'ella valha avaliada
em duas mil reis.

28200

Gaspin ma-
ir duas Langolhas valhas
gen haverá a dita vinha pa-
ra seu pagamento avaliada
em duas mil e duzentos re-
is.
Gaspin ma-ir haverá a dita
vinha para seu pagamento

pagamento humo jagunta
de lano avaliado em hum
mil quatro centos e quaranta
reis.

21

18440

Gaspar mais haverá a dita
viuva para seu pagamen-
to humo outra outra jagun-
ta de lano fino, avaliado
em outro digo em seto mil
reis.

88000

Gaspar mais haverá a di-
ta viuva para seu paga-
mento humo colheita de la-
da avaliado em mil quinhen-
tos e sessenta reis.

18560

Gaspar mais
haverá a dita viuva para
seu pagamento outro colhe-
ta de lada avaliado em qua-
tro mil reis.

48000

Gaspar mais ha-
verá a dita viuva para seu
pagamento outro colheita
de lano avaliado em mil
seis centos e quaranta reis.

18040

Gaspar mais haverá a dita
viuva para seu pagamen-
to humo par de calças, ava-
liado em mil duzentos e
oitenta reis.

18280

Gaspar mais ha-
verá a dita viuva para seu
pagamento humo jagunta
avaliado em hum mil
reis.

18000

Gaspar mais haverá a di-
ta viuva para seu paga-
mento humo lamiza de
moringa, avaliado em hum
mil e seis centos reis.

18600

Gaspar
mais humo lamiza de col-
godo seu haverá para seu
pagamento avaliado em

\$800 em sito entre rios.

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em um mil e quarenta

18240 rios.

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em um mil rios.

24000

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em quatro

\$400 entre rios

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em quarenta

\$500

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em sito entre rios.

\$800

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em trinta e cinco

\$320

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em trinta e cinco

\$320

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em trinta e cinco

106000

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento humilha por de Bot avaliada em sitio mil rios.

Casim mais haverá a dita vinha para seu pagamento a di-

a David de Foz Ignacio
a quantia de vinte e cinco
mil reis.

22

25000

Acharas elle fuz
e partidore que as adicioes
a prima pagaram a ma-
ca da vinha da quantia
de oitenta e cinco mil
e cinquenta e cinco
reys

Marcos de
vinha

2:8808651

Por esta
maneira honoras elle fuz
e partidore por futo o pa-
gamento da maça da vi-
nha, de que fize a conta
fiz esta termo que ena-
gase a fuz e partidore.
Em bandido fuz de
primario tabelliao que
o nomei.

Doutor

Antonio Per. de Silva
João Bernardino de Faria

Pagamento feito
a primeira e ultima
razão com Ant-
nio Doncelos de Es-
pirito Santo, da quan-
tia de quatro mil
e oitenta e cinco
reys

4112521

Por esta primeira
para um pagamento
e honorarios primarios e offi-
ciaes, avaliados em quatro
mil e oitenta e cinco reys.

550000

176895

centos e noventa e cinco
reis.

Resposta mais a tardar
do João de Abreu a quan-
tia de dez e setenta mil,

176895

centos e noventa e cinco
e seis reis

Resposta mais a fo-
za do Abade a quan-
tia de dez e setenta mil

176895

seis centos e noventa e cin-
co reis.

Resposta mais a her-
deira Maria casada com
Joachim José de Souza
a quantia de dez e setenta
mil seis centos e noventa

176895

e cinco reis.

Acharamos elles for-

ig, e partidura que a cin-
co de novembro a primeira fazenda
a quantia de dez e setenta
e seis centos e noventa e cinco

Abatimera

226479

reis e setenta e cinco
mil quatrocentos e setenta
e nove reis, que se aba-

500000

do na quantia de que
reduzidos mil reis, fica
allegitima do herdeiro

a primeira de dez e quatro
centos e noventa e cinco
mil e setenta e cinco

411521

reis

Esse esta maneira hon-
ravelles foris e partidura
es, por parte de esta paga-
mento, de que para com-
tar para este termo em que
se assigna o foris e par-
tidura com o Abade Jo-
ze Luiz Primario Tabel-
las que o usou.

221488

Doutor
Antônio Per. de Alencar

Joachim Bischoffaria

2558991

centos e noventa e hum
reis

Legitima

Antônio Alves Faria e parti-
dors que se adherem a firmam
perfeccionada e legitima de
terceiro, da quantia de qua-
tro centos e oze mil, quinhem-
tos e vinte e hum reis.

488521

Espera-
ta maneira honoraria Alves
Faria e partidors, ute pro-
pagamento por feito, de que
para constar fiz ute ter-
ceiro que se adherem a firmam
em partidors. Com hon-
rosos e legiti tercio terceiro
debellis que se adherem.

Dutra

Antonio Per das elos

Joaquim Pinheiro de Faria

4118521

Pagamento feito a
o terceiro Antonio Alves
el da quantia de quatro
centos, e oze mil, quinhem-
tos e vinte e hum reis

278695

Have-
ra o dito terceiro para
seu pagamento, na refu-
gencia da terceira e ter-
ceiro, com o valor de quantia
de vinte e oze mil reis
centos, e noventa e cinco re-
is.

178695

Have-
ra mais o dito tercio-
rio para seu pagamento
na refugencia do terceiro
quanto a honoraria de
o quantia de dez e sete mil
seis centos e noventa e cinco reis.

Have-
ra o dito terceiro para

para seu pagamento, e em re-
sultado de Juiz Manoel de Ara-
ujo a quantia de dez mil e
vinte e cinco rrs.

408800

Porém a dita bu-
lta para seu pagamento na-
turas da fazenda, a valer de em-
trez e noventa e nove e noventa e cinco mil e
dozentos e oitenta e cinco mil
trezentos e trinta e cinco rrs.

3558331

Achamos elle Juiz e partici-
pou em seu pagamento desta bu-
lta de quantia de quatro
centos e noventa e cinco mil e
trezentos e trinta e cinco rrs.

Legitima

4118521

Espera esta
forma honoraria do Juiz e par-
ticipou este pagamento por
feito de quem para constar
fiz esta termo quem o Juiz
mas o Juiz e partici-
pou e laudado por o Juiz
novo tabelliao quem o Juiz
vi.

Dutra

Antonio Per. da Silva

Joaquim Pinheiro Faria

Pagamento ao terceiro
para de estrangeiro de quantia
de quatro e noventa e cinco mil
trezentos e trinta e cinco
rrs.

4118521

Porém esta terceira pa-
ra seu pagamento na respo-
sabilidade da terceira e de
digo da terceira e de
noventa e oitenta e cinco mil e
trezentos e trinta e cinco rrs.

278085

reis.

Marria mais este tercio
so para seu pagamento
na repozicao do tercio de
mais e honra, somente a
quantia de dez e sete mil
reis e cento e noventa e cinco

175095 reis.

Marria o dito tercio
para seu pagamento em
sua propria divida que
tera ao monte a quantia
de hum mil reis.

10000

Marria o
dito tercio para seu pa-
gamento nas terras da fa-
zenda a variadas em trez
centos, e noventa e cinco
mil reis, a quantia do monte
de trezentos e oventa e
cinco mil e cento e trinta
e hum reis.

3656131

Acharao elle,
juiz e partidores que ar-
bitrarem a parte, pagaram
o tercio do tercio
de quantia de quatro
centos e oze mil e quinhem-
tos e vinte e hum reis.

legitima

4115521

Espe-
sta forma houverao elle
juiz e partidores este pa-
gamento por feito, e que
para comtar fiz este ter-
mo que apeguao a parte
e partidores. Com ham-
os juizes Luiz Timotheo de
Sousa e o secretario.

Quatro

Antonio P. da Silva

Joaquim C. de Faria

Pagamento feito ao
tercio de...

Em Moçeda da quantia de quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e hum reis.

4118521

Haverá este terceiro para um pagamento na repozição da terceira Antena, comente a quantia de vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reis.

278895

Haverá mais este terceiro para um pagamento na repozição da terceira Antena comente a quantia de dezasete mil seiscentos e noventa e cinco reis.

178895

Haverá mais este terceiro para um pagamento nas terras da Fazenda avulsadas em tres centos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e hum reis.

3888131

Alheios elles foyz e partideros que as ditas a prima foyz foyz a somma da legitima e este terceiro da quantia de quatrocentos e oitenta e hum mil quinhentos e vinte e hum reis.

Legitima

4118521

Espera-se que esta forma honrada elles foyz e partideros este pagamento por foyz, de que para comente foyz este terceiro em que a foyz e partideros. E em laudado foyz tres humis tabellão que o succede.

Dutra

Antonio Per. da Silva

Joaquim Barchizo Faria

Pagam. To

Pagamento feito a
terceira Maria casada
com Joaquim José de Sa-
za da quantia de quatro
centos e oitenta e hum reis.

411521

Maria esta terceira para um
pagamento em respeito
da terceira Antonia da
quantia de vinte e sete
mil e oitenta e noventa
e cinco reis.

278595

Maria mais esta
terceira para um pa-
gamento na respeito da
terceira Genario Manoel
da quantia de oitenta e
mil e cinco e noventa
e cinco reis.

178695

Maria esta ter-
ceira para um pagamen-
to a sua propria devida
da quantia de doze mil
trezentos e vinte reis.

25320

Maria mais esta terceira para
um pagamento nas terras
de fazenda e colheitas em
trez e oitenta e nove e oitenta e
seis mil e oitenta e tres
e oitenta e tres mil e
oitenta e oitenta e seis reis.

383181

Acha-
rei elle fize e partidore
que os adivos a favor
proprio e de sua
legitima desta tercei-
ra da quantia de
quatro e oitenta e oitenta
e seis mil e oitenta e seis
e oitenta e seis reis.

Legitima

411521

E por esta
forma honras elle fize

juiz e partido sus favor fi-
thente propomente, de que
para cometer fig. uti
terno unquam se affig
mas e juiz e partido
us. Com. saudade de
zi Luiz Thomaz de
bellino quem e curador.

Outro

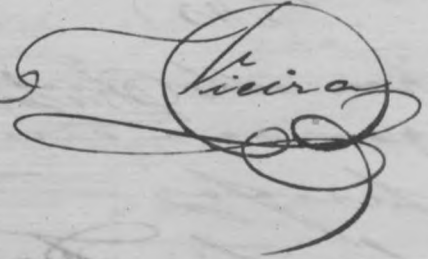
Antonio Per. de Sabellin
Joaquim Pinheiro Faria

viu-se pagar o bello de
vinte e cinco mil e setecenta
dois e setenta e duas Reaes
us. 8.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
de 1846. O.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º

Luiz Thomaz

N.º 5 _____ 1.º de 1.º

Q.º de 1.º mil e setecenta e
dois e setenta e duas Reaes
de 1846.

Saura Lima 

Luiz Thomaz

Ant. de Aguiar de S. Paulo

Do muy de Septiembre de
mil oito centos e oitenta e
nove de Outubro de oitenta
e nove de Outubro de mil
oito centos e quarenta e
nove nesta villa de
São João Nepomuceno
Mina e Lemared de
Paraguay em um
cartorio faço estes es-
tos e em lugares os actual
terranos substituto do
juiz e Municipal de
São João Nepomuceno de
Mina e Lemared de
Paraguay. E para com-
tar faço este termo. Eu
bandido frei Luiz Tri-
mão Sabellias quem o
escrevi.

Luiz Tri-
mão Sabellias

Julgo a portella por sentença
e mando que cumpra-se como
nella se contém. Pague os ente-
rrosados as custas. Villa de S.
João Nepomuceno 17 de Abril
de 1840

Francisco Dutra Nuncio

Doutor

Este se fez neste dia de
muy de Outubro de o
no de mil oito centos
e quarenta e nove nesta
villa de São João Nepo-

Responsum officium
honoraria de tara hybr
na in uno cartone in
foco integro uter uter
to cum a sententia in
fronte retro. Epura
constat fere uter ter
mo. In fando dolo
zi. Hinc Primario
tabellio quoniam scri
xi.

Publicitas

Commoda, magis, anno
a legibus no. trans offi
ma de charad. in un
mas de min. Curias
publico a sententia in
fronte retro proferenda
pelo actuali Curias
substituto de fuz
offinifal, a de la
phav, transio duba
Officis, a mandum qu
omnina fere unipri
da enim nulla in un
tum. Epura constat
fere uter termino. In fan
das foz. Hinc Primari
ro tabellio quoniam scri
xi.

Contas
Do Juiz

Sent. 91600
Do Escrivão

A. M. 41695
Term. 1300
C. P. 1190
51175

Part. 41800

Sello 11320

Contas 1600

211995

Soma vinte um mil nove centos
noventa, e cinco. no em 17 de 86.^o
de 1846

(Signature)

Visto em carri e quanto
a falta de sellos veja-se
e proxim. constante da
L. de Tutelas. L. João 22

de N.º 1847 *(Signature)*